Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Av. Rio de Janeiro, nº 310 – Stella Maris – 11770-342
Tel. (13) 3455-2232 / 3455-2073 / 3453-3448 (ADM)
e-mail: defesa.social.peruibe@gmail.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6°, Inciso XXIII, a)

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração de 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo 06 (seis) equipamentos da marca AKROM, modelo KR 843, e 02 (dois) equipamentos da marca MINIPA, modelo MSL - 1355B, incluindo a verificação de funcionamento dos equipamentos e a emissão de certificado individual de calibração para cada equipamento.

1.2 A contratação compreende a execução de serviços especializados de calibração dos equipamentos, de acordo com as normas técnicas e os procedimentos metrológicos aplicáveis, com emissão de certificados de calibração que permitam a identificação dos equipamentos, dos procedimentos e padrões utilizados, dos resultados obtidos, da incerteza de medição e da respectiva rastreabilidade metrológica.

1.3 Estimativa de quantidade

item	Descrição	Quantidade
01	06 Decibelímetros AKROM, modelo KR 843	06 serviços de calibração
02	02 Decibelímetros MINIPA, modelo MSL - 1355B	02 serviços de calibração
	Total	**08 serviços de calibração**

1.4 Das especificações técnicas do Objeto:

1.4.1 A contratação compreende a prestação de serviços especializados de calibração dos 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo 06 (seis) da marca AKROM, modelo KR 843, e 02 (dois) da marca MINIPA, modelo MSL - 1355B.

1.4.2 Os serviços de calibração deverão contemplar, para cada equipamento:

a) a verificação das condições de funcionamento do equipamento;
b) a realização da calibração, de acordo com os procedimentos técnicos e metrológicos aplicáveis ao equipamento;
c) a emissão de certificado individual de calibração para cada decibelímetro;
d) a apresentação dos resultados obtidos no procedimento de calibração;

Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1

e) a respectiva incerteza de medição, quando aplicável;

f) a indicação da rastreabilidade metrológica dos padrões utilizados na calibração;

g) a identificação inequívoca do equipamento calibrado no respectivo certificado;

h) a identificação do equipamento calibrado por meio de selo, etiqueta ou outro meio adequado, quando aplicável.

1.4.3 Os certificados de calibração deverão ser emitidos individualmente para cada equipamento, permitindo sua identificação por marca, modelo e, quando disponível, número de série ou outro elemento identificador.

1.4.4 Caso seja constatada, durante a verificação ou calibração, qualquer irregularidade, defeito ou impossibilidade de realização da calibração em algum dos equipamentos, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante, apresentando as informações técnicas pertinentes, sendo vedada a realização de serviços adicionais sem prévia autorização da Administração.

1.4.5 Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade e as características dos equipamentos, não sendo permitida a substituição de componentes ou a realização de reparos não previstos no objeto sem prévia autorização da contratante.

1.4.6 Dos 06 (seis) decibelímetros da marca AKROM, modelo KR 843, 02 (dois) equipamentos encontram-se com a calibração vencida, devendo ser submetidos ao procedimento de calibração e verificação das condições de funcionamento, juntamente com os demais equipamentos objeto desta contratação.

1.5 Natureza do Objeto:

1.5.1 O objeto desta contratação consiste na prestação de **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2 Os serviços a serem contratados possuem natureza **não continuada**, tendo em vista

Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1

que serão executados de forma pontual, com a conclusão dos serviços de calibração dos **08 (oito) decibelímetros**, a emissão dos respectivos certificados de calibração e a devolução dos equipamentos à contratante.

1.6 Do prazo do contrato:

1.6.1 O prazo de vigência da contratação será estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.2 A execução do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da retirada dos equipamentos pela contratada, compreendendo a retirada, o transporte, a realização dos serviços de calibração, a emissão dos respectivos certificados e a devolução dos equipamentos à contratante.

1.6.3 A conclusão da execução do objeto não se confunde com o prazo de vigência da contratação, que deverá abranger o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6°, Inciso XXIII, b)

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a calibração dos 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, utilizados nas atividades de fiscalização relacionadas à poluição sonora, perturbação do sossego e monitoramento de níveis de pressão sonora.

2.2 A contratação mostra-se necessária, especialmente considerando que 02 (dois) dos decibelímetros da marca AKROM, modelo KR 843, encontram-se com a calibração vencida, sendo necessária a realização de nova calibração e verificação de suas condições de funcionamento, a fim de assegurar a confiabilidade das medições realizadas com os equipamentos.

2.3 A calibração dos equipamentos é necessária para assegurar a confiabilidade, precisão e rastreabilidade das medições realizadas pelos servidores municipais, bem como para verificar as condições de funcionamento dos equipamentos.

Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1

2.4 A ausência de calibração válida pode comprometer a confiabilidade e a validade técnica das medições realizadas, podendo ocasionar questionamentos quanto aos resultados obtidos e aos atos administrativos deles decorrentes.

2.5 A Administração Municipal não dispõe de equipamentos-padrão, estrutura laboratorial e equipe técnica especializada e habilitada para a realização dos serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1 A presente solução contempla a contratação de empresa especializada para realizar a calibração de 08 (oito) decibelímetros pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo 06 (seis) equipamentos da marca AKROM, modelo KR 843, e 02 (dois) equipamentos da marca MINIPA, modelo MSL-1355B.

3.2 Os serviços compreenderão a retirada dos equipamentos na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o acondicionamento adequado e transporte até o local de realização dos serviços, a verificação das condições de funcionamento, a calibração e a emissão dos respectivos certificados, bem como a posterior devolução dos equipamentos à contratante.

3.3 Deverá ser emitido certificado individual de calibração para cada equipamento, contendo, no mínimo, sua identificação, os procedimentos e padrões utilizados, os resultados obtidos, a rastreabilidade metrológica e a respectiva incerteza de medição, quando aplicável.

3.4 A contratada será responsável pela integridade dos equipamentos desde a retirada na sede da Secretaria até a sua efetiva devolução, respondendo por eventuais danos ocorridos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

3.5 O prazo máximo para execução dos serviços, incluindo a calibração, a emissão dos respectivos certificados e a devolução dos equipamentos à contratante, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada dos equipamentos pela contratada.

Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1

3.6 A solução adotada possibilitará a utilização dos decibelímetros já pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, evitando a necessidade de substituição dos equipamentos e permitindo a verificação de suas condições de funcionamento e a manutenção da confiabilidade das medições realizadas nas atividades de fiscalização.

3.7 A contratação de empresa especializada mostra-se adequada à necessidade da Administração, considerando que o Município não dispõe de equipamentos-padrão, estrutura laboratorial e equipe técnica especializada para a execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6°, Inciso XXIII, d)

4.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços de calibração de equipamentos de medição de níveis de pressão sonora.

4.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, procedimentos e padrões metrológicos aplicáveis ao serviço de calibração de decibelímetros.

4.3 A calibração deverá apresentar rastreabilidade metrológica aos padrões reconhecidos pelo INMETRO ou à Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme aplicável.

4.4 Deverá ser realizada a verificação das condições de funcionamento dos equipamentos, previamente ou durante a execução da calibração.

4.5 Deverá ser emitido certificado individual de calibração para cada um dos 08 (oito) decibelímetros, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os procedimentos e padrões utilizados, os resultados obtidos, a rastreabilidade metrológica e a respectiva incerteza de medição, quando aplicável.

4.6 Caso seja identificada qualquer irregularidade, defeito ou impossibilidade de realização da calibração em algum equipamento, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante, apresentando as informações pertinentes.

4.7 Nenhum serviço adicional, reparo, substituição de componente ou intervenção nos equipamentos poderá ser realizado sem prévia autorização da contratante.

Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1

4.8 A contratada será responsável pela retirada dos 08 (oito) decibelímetros na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelo acondicionamento adequado, embalagem e transporte dos equipamentos até o local de realização dos serviços, bem como pela posterior devolução dos equipamentos à contratante.

4.9 A contratada será responsável pela integridade dos equipamentos desde o momento da retirada até a efetiva devolução à Secretaria Municipal de Segurança Pública, respondendo por eventuais danos ocorridos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

4.10 O prazo máximo para execução dos serviços, incluindo retirada, transporte, calibração, emissão dos certificados e devolução dos equipamentos, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada dos equipamentos pela contratada.

4.11 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6°, Inciso XXIII, e)

5.1 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, observando-se as condições e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 A contratada deverá realizar a retirada dos 08 (oito) decibelímetros na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em data previamente agendada com a contratante.

5.3 No momento da retirada, deverá ser realizada a conferência e identificação dos equipamentos, de modo a assegurar a correta vinculação entre cada equipamento e seu respectivo certificado de calibração.

5.4 A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, embalagem e transporte dos equipamentos até o local de realização dos serviços, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar sua integridade.

Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1

5.5 Os serviços compreenderão a verificação das condições de funcionamento, a calibração dos equipamentos e a emissão de certificado individual de calibração para cada um dos 08 (oito) decibelímetros.

5.6 Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá devolver os 08 (oito) equipamentos à sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, acompanhados dos respectivos certificados individuais de calibração.

5.7 O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada dos equipamentos pela contratada, incluindo a retirada, transporte, calibração, emissão dos certificados e devolução dos equipamentos.

5.8 A execução será considerada concluída após a devolução dos 08 (oito) decibelímetros, acompanhados dos respectivos certificados de calibração, e o devido recebimento pela contratante.

5.9 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6°, Inciso XXIII, f)

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio de servidores formalmente designados pela Administração.

6.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços.

6.3 Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, controlar os prazos e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1

6.4 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços, inclusive a retirada e devolução dos 08 (oito) decibelímetros, a realização das calibrações e a entrega dos respectivos certificados individuais.

6.5 O fiscal deverá comunicar ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto, inclusive eventuais danos, irregularidades ou divergências identificadas nos equipamentos ou nos certificados apresentados.

6.6 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto e pela integridade dos equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

6.7 A contratada deverá atender às solicitações do gestor e do fiscal relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências para correção de eventuais irregularidades constatadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6°, Inciso XXIII, g)

7.1 A medição dos serviços será realizada após a conclusão da calibração dos 08 (oito) decibelímetros, mediante a devolução dos equipamentos à Secretaria Municipal de Segurança Pública e a entrega dos respectivos certificados individuais de calibração.

7.2 O pagamento será efetuado após o recebimento e a conferência dos equipamentos e dos certificados de calibração pelo fiscal do contrato, mediante o devido ateste da execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.4 Não será efetuado o pagamento enquanto houver pendências relacionadas à execução do objeto ou à documentação necessária para sua liquidação.

Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6°, Inciso XXIII, h)

8.1 O fornecedor deverá atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas pela legislação aplicável e pelos procedimentos definidos pela Administração.

8.2 O fornecedor deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços de calibração de equipamentos de medição de níveis de pressão sonora.

8.3 A seleção do fornecedor e a definição da modalidade e do procedimento de contratação observarão as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, conforme definição da Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6°, Inciso XXIII, i)

9.1 Submetemos ao Departamento de compras, para a realização de cotação e demais procedimentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6°, Inciso XXIII, j)

10.1 A contratação pretendida encontra-se em consonância com as metas da Administração Municipal e condiz com o prévio planejamento financeiro e orçamentário, estando alinhado com o PPA, LDO e LOA do Município.

10.2 A previsão orçamentária para contratação está definida na ficha 793, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1.1 Disponibilizar os **08 (oito) decibelímetros** objeto da contratação, devidamente identificados, para retirada pela contratada.

Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1

11.1.2 Providenciar o agendamento da retirada dos equipamentos com a contratada.

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do gestor e do fiscal designados.

11.1.4 Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Receber e analisar os certificados individuais de calibração emitidos pela contratada.

11.1.6 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

11.1.7 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e da legislação vigente.

11.1.8 Efetuar o pagamento devido após o recebimento e o ateste dos serviços, observadas as condições estabelecidas na contratação.

11.1.9 Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

11.2 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.2.1 Executar os serviços de calibração dos 08 (oito) decibelímetros de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas e procedimentos metrológicos aplicáveis.

11.2.2 Realizar a verificação das condições de funcionamento dos equipamentos.

11.2.3 Emitir certificado individual de calibração para cada equipamento, contendo as informações técnicas pertinentes, os resultados obtidos, a rastreabilidade metrológica e a respectiva incerteza de medição, quando aplicável.

Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1

11.2.4 Assegurar a rastreabilidade metrológica dos resultados da calibração aos padrões reconhecidos pelo INMETRO ou à Rede Brasileira de Calibração – RBC, conforme aplicável.

11.2.5 Retirar os equipamentos na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, mediante agendamento prévio.

11.2.6 Providenciar o acondicionamento e transporte adequados dos equipamentos, responsabilizando-se por sua integridade desde a retirada até a efetiva devolução.

11.2.7 Devolver os equipamentos à contratante após a conclusão dos serviços, juntamente com os respectivos certificados individuais de calibração.

11.2.8 Cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para execução integral dos serviços, contado da retirada dos equipamentos.

11.2.9 Comunicar imediatamente à contratante qualquer irregularidade, defeito ou impossibilidade de realização da calibração em algum dos equipamentos.

11.2.10 Não realizar serviços adicionais, reparos ou substituição de componentes sem prévia autorização da contratante.

11.2.11 Arcar com os custos necessários à execução dos serviços, observadas as condições definidas na proposta e no instrumento contratual.

11.2.12 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2.13 Atender às solicitações e determinações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.14 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, quando constatada sua responsabilidade.

Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1

11.2.15 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução dos serviços.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 21 de setembro de 2026.

Isabela Bessoni – Mat.10749

Assinado por ISABELA BESSONI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?88de92cd-6c5c-4d7b-975e-43b095f20af1